

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>    | FMS Nº 032/2025                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:</b>       | FMS Nº 007/2025                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PROCESSO:</b>                        | FMS Nº 803/2025                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>OBJETO:</b>                          | Credenciamento de laboratório odontológico para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Pedro Afonso/TO. |
| <b>INTERESSADO:</b>                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO                                                                                                                                                                                        |
| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES?</b>            | NÃO SE APLICA                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PLATAFORMA DE LICITAÇÃO:</b>         | Bolsa Nacional de Compras - BNC                                                                                                                                                                                                 |
| <b>REGIME JURÍDICO:</b>                 | O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.                                                                                                                                                 |
| <b>ORÇAMENTO:</b>                       | ABERTO.                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:</b> | Às 08h00min do dia 24/11/2025.                                                                                                                                                                                                  |

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 032/2025

### CREDENCIAMENTO FMS Nº 007/2025

### PROCESSO FMS Nº 803/2025

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, realizará o credenciamento de laboratório odontológico para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Pedro Afonso/TO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de laboratório odontológico para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Pedro Afonso/TO.

**1.2.** Os procedimentos, códigos, seus descritivos e quantitativos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.3.** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes no termo de referencia.

**1.4.** Todos os prestadores que comparecerem a este Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme critérios estabelecidos no termo de referencia.

**1.5.** Os credenciamentos realizados e homologados (com a devida publicação da homologação), somente será realizado processo de contratação após o 1º dia útil do mês subsequente ao credenciamento.

**1.6.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

**2.2.** O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Não poderão participar do credenciamento:

**2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

**2.5.3.** Sociedades cooperativas;

- 2.5.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

**3.1.** Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (sistema de licitações BNC), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

**3.1.1.** Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços etc.

**3.1.2.** Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

**3.2.** Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

**3.3.** No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.** A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de

Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.5.** No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

**3.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

**3.5.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**3.7.** O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

**4.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**4.3.** Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**4.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**4.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

**4.6.** O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

**4.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.** Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.9.** O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

**4.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

**4.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.11.** É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.12.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**4.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico, através do sistema de licitações BNC, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.13.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para:

**4.13.1.** A aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**4.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**4.13.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

**4.13.4.** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**4.14.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

**4.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**4.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

**5.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

**5.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

**5.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

**5.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão, via sistema de licitações BNC.

**5.4.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico via sistema de licitações BNC.

**5.5.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**5.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**5.7.** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

**5.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6.** Fraudar o credenciamento;
- 6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 6.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 6.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1.** Advertência;
  - 6.2.2.** Multa;
  - 6.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

- 6.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 6.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - 6.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - 6.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.9.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**6.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**6.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**7.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do sistema de licitações BNC.

**7.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.5.** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

**8.1.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

**9.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 2 (dois) dias úteis.

**9.4.** O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**9.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

**9.6.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos, com início na data de assinatura.

**9.7.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.8.** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**10.1.** Os critérios de distribuição da demanda bem como a ordem de contratação dos credenciados, constam em tópico específico do Termo de Referência.

## **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**11.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**11.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

**11.4.1.** Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias;

**11.4.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;

**11.4.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**11.4.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**11.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**11.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

**12.1.** O presente edital terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação em diário oficial, podendo ser revogado a qualquer momento, mediante ato administrativo devidamente justificado pelo órgão competente.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedroafonso.gov.br](http://www.pedroafonso.gov.br).

**13.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.5.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**13.5.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**13.5.3.** ANEXO III – Modelo de proposta de preços

**13.5.4.** ANEXO VI – Modelo de declarações unificadas

**Pedro Afonso/TO, aos 03 de novembro de 2025.**

**Kelma de Souza França**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o credenciamento de laboratório odontológico para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Pedro Afonso/TO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QNT | UND | V. UNIT.   | V. TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------|
| 1    | <p>Prótese Total – Superior ou Inferior:<br/>Confeccionada com dentes acrílicos, resina termopolimerizável e acabamento polido, assegurando durabilidade, conforto e estética adequada ao paciente.</p> <p><b>Especificações Técnicas – Prótese Dentária</b></p> <p>1. Prótese Parcial Removível com Grampo – Superior ou Inferior</p> <p>Prótese confeccionada em <b>resina acrílica termopolimerizável</b>, com <b>estrutura metálica composta por grampos e reforços em aço inoxidável</b>, dotada de <b>dentes acrílicos anatômicos</b> e <b>resina caracterizada</b> para melhor estética e naturalidade.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adaptação adequada à cavidade bucal, garantindo conforto e estabilidade;</li> <li>• Acrilização e polimento no torno, assegurando acabamento liso e higienizável;</li> <li>• Conformidade com o modelo bucal individual, obtido a partir de moldagem fornecida pela unidade odontológica;</li> <li>• Resistência mecânica e durabilidade, compatíveis com as exigências clínicas e laboratoriais.</li> </ul> | 500 | SV  | R\$ 313,50 | R\$ 156.750,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                     |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|-----------------------|
| <p><b>Material:</b> Resina acrílica termopolimerizável incolor ou rosada, grampos de aço inoxidável, dentes acrílicos e resina de caracterização.</p> <p><b>Finalidade:</b> Reposição parcial de elementos dentários ausentes, restabelecendo a mastigação, a fonética e a estética do paciente.</p> <p>2. Prótese Total (ou Prótese Total Convencional) – Superior ou Inferior</p> <p>Prótese confeccionada integralmente em <b>resina acrílica termopolimerizável</b>, com <b>dentes acrílicos anatômicos</b> de alta resistência, ajustados conforme o modelo funcional do paciente.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base acrílica com resina termopolimerizável, processada sob pressão e temperatura controlada;</li> <li>• Resina caracterizada, simulando a coloração e textura natural da gengiva;</li> <li>• Dentes acrílicos fixados com alinhamento e oclusão adequados;</li> <li>• Polimento mecânico no torno, garantindo lisura e conforto no uso.</li> </ul> <p><b>Material:</b> Resina acrílica termopolimerizável, dentes acrílicos e resina de caracterização gengival.</p> <p><b>Finalidade:</b> Reposição completa dos elementos dentários, devolvendo função mastigatória, estética e fonética, em conformidade com os padrões clínicos adotados pelo SUS.</p> <p>3. Observações Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os materiais e técnicas empregadas devem seguir as normas da ANVISA, o Código de Ética Odontológica (CFO) e as especificações do Programa Brasil Sorridente.</li> <li>• As próteses deverão ser confeccionadas por profissional técnico em prótese dentária regularmente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe.</li> <li>• A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de laudo de conformidade técnica e registro de paciente atendido, conforme exigências do Ministério da Saúde.</li> </ul> |  |  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | <b>VALOR TOTAL:</b> | <b>R\$ 156.750,00</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A cidade de Pedro Afonso enfrenta uma carência significativa no atendimento à saúde bucal da população, especialmente no que tange à reabilitação oral por meio da disponibilização de próteses dentárias. Uma parcela expressiva dos cidadãos, particularmente aqueles pertencentes a grupos vulneráveis, encontra-se em situação de privação desse serviço essencial, dependendo exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para o acesso a tratamentos odontológicos.

Essa realidade compromete a qualidade de vida dos indivíduos afetados e acarreta repercussões diretas na sua saúde geral.

- 3.2. Considerando a crescente demanda por reabilitação protética no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), o município de Pedro Afonso/TO vem desenvolvendo ações estruturadas de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, por meio da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Saúde Bucal (ESB), em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.3. No ano de 2024, o município atendeu mais de 300 usuários com a confecção e entrega de próteses dentárias removíveis. No exercício de 2025, até o mês de julho, já foram realizados 350 atendimentos protéticos, com meta de ampliar esse número para 500 usuários nos próximos 12 meses, priorizando pacientes com perda dentária parcial e em situação de vulnerabilidade social, esta quantidade está baseada em dados de atendimentos nas unidades básica de saúde - UBS.
- 3.4. A reabilitação oral é parte integrante da atenção integral à saúde bucal, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.444/2022, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS, incluindo a oferta de próteses dentárias como procedimento financiado e regulado pelo Ministério da Saúde.
- 3.5. Adicionalmente, a Portaria GM/MS nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, reforça a obrigatoriedade da atenção à saúde bucal nas ações de cuidado longitudinal e integral, sendo as próteses parte fundamental do cuidado às pessoas com perdas dentárias, que afetam diretamente aspectos funcionais, estéticos, nutricionais e psicossociais.
- 3.6. O financiamento e a habilitação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), é feito pelo Ministério da Saúde, através de recursos do SUS, viabilizam a execução de ações de reabilitação oral nos municípios, com custeio de próteses totais e parciais removíveis. Pedro Afonso está inserido nessa estratégia, com equipe habilitada para produção e entrega das próteses, observando os critérios epidemiológicos e sociais da população local.
- 3.7. A perda dentária, além de comprometer funções como mastigação e fonação, impacta diretamente a autoestima, o convívio social e a qualidade de vida dos indivíduos, especialmente em grupos populacionais mais vulneráveis, como idosos, trabalhadores informais e pessoas em situação de pobreza. A reabilitação protética, nesse sentido, é essencial para a promoção da saúde integral, inclusão social e equidade no acesso aos serviços de saúde bucal.
- 3.8. Sob a perspectiva do interesse público, é vital reconhecer que a saúde bucal está intrinsecamente relacionada ao direito à saúde e à dignidade humana. A oferta de serviços de reabilitação oral, incluindo a disponibilização de próteses dentárias, alinha-se aos princípios fundamentais do SUS, que visa garantir acesso igualitário e integral às ações de saúde. Atender a essa necessidade vai ao encontro das responsabilidades do poder público em promover saúde e bem-estar, reduzindo desigualdades e promovendo inclusão social.
- 3.9. Assim, é evidente que a carência de acesso à reabilitação oral através de próteses dentárias é uma demanda urgente e relevante, demandando a atenção imediata da gestão municipal para assegurar um atendimento que respeite os direitos dos cidadãos e contribua para o fortalecimento da saúde pública em Pedro Afonso.
- 3.10. Diante do exposto, justifica-se, com base nos marcos normativos vigentes, a necessidade de ampliação da oferta de próteses dentárias removíveis parciais no município de Pedro Afonso – TO, por meio do Programa Brasil Sorridente, como estratégia fundamental de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação do acesso à saúde bucal e garantia do cuidado integral e humanizado no SUS.

- 3.11. Assim, é evidente que a carência de acesso à reabilitação oral através de próteses dentárias é uma demanda urgente e relevante, demandando a atenção imediata da gestão municipal para assegurar um atendimento que respeite os direitos dos cidadãos e contribua para o fortalecimento da saúde pública em Pedro Afonso.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** através de **CREDENCIAMENTO**.

### **Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
  - 14.4.2. Comprovação de aptidão de prestação de serviços similares ou equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
    - 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.3. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da empresa, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Prótese Dentária junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, devidamente atualizado e em situação regular.
  - 14.4.4. Comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico pela confecção das próteses dentárias, Técnico em Prótese Dentária devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional Profissional, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional.
  - 14.4.5. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local onde estiver sediado o estabelecimento do proponente, bem como do local de prestação dos serviços, caso este seja distinto da sede, devidamente válida e atualizada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
  - 14.4.6. A contratada deverá apresentar prova de cadastro ativo e atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a atividade de Laboratório de Prótese Dentária, em conformidade com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

- 14.4.6.1. A contratada deverá manter regularidade cadastral e operacional junto ao CNES, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO qualquer alteração, suspensão ou atualização cadastral, sob pena de descredenciamento ou suspensão temporária do credenciamento.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Forma de execução dos serviços**

- 15.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em ordem de serviços;
- 15.2. O Prestador deverá prestar os serviços sempre que solicitado, da seguinte forma:
  - 15.2.1. No dia estabelecido na Ordem de Serviço, será agendada a data para que o profissional protético realize a coleta dos moldes dos pacientes atendidos.
  - 15.2.2. Após a coleta dos moldes, as próteses deverão ser confeccionadas e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
  - 15.2.3. O fornecedor não poderá alterar a forma de prestação dos serviços, exceto em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comunicados à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
  - 15.2.4. O profissional plantonista deverá orientar os usuários do sistema de saúde sobre o período de adaptação das próteses, fornecendo as devidas instruções de uso e higienização.
  - 15.2.5. O contratado deverá corrigir e ajustar as próteses dos usuários que apresentarem desconforto, dor ou ferimentos decorrentes do uso, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicional para o Município.
  - 15.2.6. Em caso de entrega de próteses irre recuperáveis ou irrealizáveis de ajuste, o contratado deverá fornecer nova prótese, também sem custo adicional ao Contratante.
  - 15.2.7. Todos os materiais necessários à moldagem, montagem, prova e acabamento das próteses serão de inteira responsabilidade do contratado.
  - 15.2.8. A prova das próteses deverá ser acompanhada por profissional devidamente qualificado, indicado pelo contratado.
  - 15.2.9. Todos os materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo atender às normas de biossegurança, higiene e controle de infecção.

- 15.2.10. Os serviços de moldagem, montagem, prova e entrega das próteses deverão ser realizados preferencialmente nas dependências do laboratório/consultório credenciado, desde que este possua estrutura adequada no município, ou, alternativamente, nas instalações do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).
- 15.2.11. Os relatórios mensais de produção deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês, contemplando o período compreendido entre o 1º e o último dia do mês de realização dos atendimentos e procedimentos.
- 15.2.12. Os relatórios mensais deverão seguir o modelo padronizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, contendo as informações exigidas para controle e auditoria.
- 15.2.13. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes, armazenando-os em local seguro, com acesso restrito apenas aos profissionais diretamente envolvidos no tratamento.
- 15.2.14. O pagamento será realizado somente mediante comprovação dos serviços prestados, com base no protocolo de encaminhamento e no relatório mensal devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2.15. O laboratório deverá executar todos os trabalhos em conformidade com as normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) e pela Vigilância Sanitária.
- 15.2.16. As próteses deverão ser identificadas com o nome do paciente a quem pertencem, devidamente acondicionadas em recipientes individuais e higienizados.
- 15.2.17. O contratado responderá por todas as despesas resultantes de danos, prejuízos ou ações judiciais decorrentes de atos seus ou de seus empregados, assumindo integral responsabilidade civil, trabalhista e administrativa pelo cumprimento do presente contrato.
- 15.2.18. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todas as despesas com transporte, frete, seguro, materiais e encargos necessários à execução dos serviços.
- 15.2.19. O contratado deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança, higiene e biossegurança no ambiente de trabalho.
- 15.2.20. A base das próteses (moldeira individual) deverá ser confeccionada em resina acrílica, garantindo estabilidade dimensional e evitando distorções durante o processo de montagem.
- 15.2.21. As próteses deverão possuir palato incolor, acabamento e polimento interno e externo, assegurando conforto, estética e durabilidade.
- 15.2.22. O laboratório será responsável pelo polimento final das próteses, devendo garantir acabamento liso e uniforme.
- 15.2.23. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem imperfeições, vícios, negligência ou falhas técnicas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, que fixará prazo adequado para adoção das providências necessárias.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Critérios de distribuição da demanda**

- 15.4. A distribuição da demanda entre os laboratórios credenciados obedecerá a critérios objetivos de equidade, transparência e eficiência, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Atenção Básica do Município de Pedro Afonso/TO.
- 15.5. **Forma de Distribuição**
- 15.5.1. Considerando que os serviços objeto deste credenciamento possuem valores de execução razoavelmente baixos, a definição da ordem de execução será realizada mediante sorteio entre as empresas credenciadas.
- 15.5.2. Cada empresa sorteada receberá um número sequencial, que corresponderá à sua ordem de atendimento.
- 15.5.3. A empresa com o número 1 será responsável pela execução dos serviços no primeiro mês; a empresa com o número 2 executará os serviços no segundo mês; a empresa com o número 3 no terceiro mês, e assim sucessivamente, obedecendo à ordem numérica estabelecida no sorteio inicial.
- 15.6. **Inclusão de Novos Credenciados**
- 15.6.1. Caso ocorram novos credenciamentos durante a vigência do presente instrumento, a nova empresa receberá o número subsequente ao último já sorteado, passando automaticamente a integrar a ordem de execução conforme a sequência vigente.
- 15.6.2. Exemplo: estando a empresa nº 2 em execução no mês corrente, e havendo o credenciamento de uma nova empresa, esta será registrada como empresa nº 4, passando a executar os serviços após o mês de atendimento da empresa nº 3.
- 15.7. **Critérios Complementares**
- 15.7.1. Caso alguma empresa manifeste indisponibilidade temporária para a execução no mês que lhe caberia, a demanda poderá ser repassada à empresa seguinte, sem prejuízo da sua posição original na sequência.
- 15.7.2. A empresa que tiver deixado de executar no mês previsto não perderá sua posição na ordem geral, retornando à fila após o ciclo completo de execução das demais empresas credenciadas.
- 15.7.3. Todas as alterações, inclusões e redistribuições deverão ser formalizadas por meio de registro administrativo, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo de gestão da demanda.

#### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: Manutenção de Ações do Piso da Atenção Primária  
Classificação: 5.1.10.301.112.2.071  
Elemento: 3.3.90.39  
Ficha: 513  
Fonte: 1.600.0000.000000

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. O prazo de validade;
  - 19.2.2. A data da emissão;
  - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. O valor a pagar; e
  - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Pedro Afonso/TO, aos 03 de novembro de 2025.**

**Kelma de Souza França**  
Secretária Municipal de Saúde

## APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



#### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso, 11.772.824/0001-04



#### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



#### Equipe de Planejamento

Carla Marilda Loss - Cirurgiã Dentista



#### Problema Resumido

A carência de acesso a reabilitação oral por meio de próteses dentárias em uma parcela significativa da população de Pedro Afonso, especialmente entre os grupos mais vulneráveis que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS)

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Pedro Afonso enfrenta uma carência significativa no atendimento à saúde bucal da população, especialmente no que tange à reabilitação oral por meio da disponibilização de próteses dentárias. Uma parcela expressiva dos cidadãos, particularmente aqueles pertencentes a grupos vulneráveis, encontra-se em situação de privação desse serviço essencial, dependendo exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para o acesso a tratamentos odontológicos. Essa realidade compromete a qualidade de vida dos indivíduos afetados e acarreta repercussões diretas na sua saúde geral.

Considerando a crescente demanda por reabilitação protética no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), o município de Pedro Afonso – TO vem desenvolvendo ações estruturadas de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, por meio da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Saúde Bucal (ESB), em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

No ano de 2024, o município atendeu mais de 300 usuários com a confecção e entrega de próteses dentárias removíveis. No exercício de 2025, até o mês de julho, já foram realizados 350 atendimentos protéticos, com meta de ampliar esse número para 500 usuários nos próximos 12 meses, priorizando pacientes com perda dentária parcial e em situação de vulnerabilidade social, esta quantidade está baseada em dados de atendimentos nas unidades básica de saúde - UBS.

A reabilitação oral é parte integrante da atenção integral à saúde bucal, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.444/2022, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS, incluindo a oferta de próteses dentárias como procedimento financiado e regulado pelo Ministério da Saúde.

Adicionalmente, a Portaria GM/MS nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, reforça a obrigatoriedade da atenção à saúde bucal nas ações de cuidado longitudinal e integral, sendo as próteses parte fundamental do cuidado às pessoas com perdas dentárias, que afetam diretamente aspectos funcionais, estéticos, nutricionais e psicossociais.

O financiamento e a habilitação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), é feito pelo Ministério da Saúde, através de recursos do SUS, viabilizam a execução de ações de reabilitação oral nos municípios, com custeio de próteses totais e parciais removíveis. Pedro Afonso está inserido nessa estratégia, com equipe habilitada para produção e entrega das próteses, observando os critérios epidemiológicos e sociais da população local.

A perda dentária, além de comprometer funções como mastigação e fonação, impacta diretamente a autoestima, o convívio social e a qualidade de vida dos indivíduos, especialmente em grupos populacionais mais vulneráveis, como idosos, trabalhadores informais e pessoas em situação de pobreza. A reabilitação protética, nesse sentido, é essencial para a promoção da saúde integral, inclusão social e equidade no acesso aos serviços de saúde bucal.

Sob a perspectiva do interesse público, é vital reconhecer que a saúde bucal está intrinsecamente relacionada ao direito à saúde e à dignidade humana. A oferta de serviços de reabilitação oral, incluindo a disponibilização de próteses dentárias, alinha-se aos princípios fundamentais do SUS, que visa garantir acesso igualitário e integral às ações de saúde. Atender a essa necessidade vai ao encontro das responsabilidades do poder público em promover saúde e bem-estar, reduzindo desigualdades e promovendo inclusão social.

Assim, é evidente que a carência de acesso à reabilitação oral através de próteses dentárias é uma demanda urgente e relevante, demandando a atenção imediata da gestão municipal para assegurar um atendimento que respeite os direitos dos cidadãos e contribua para o fortalecimento da saúde pública em Pedro Afonso.

Diante do exposto, justifica-se, com base nos marcos normativos vigentes, a necessidade de ampliação da oferta de próteses dentárias removíveis parciais no município de Pedro Afonso – TO, por meio do Programa Brasil Sorridente, como estratégia fundamental de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação do acesso à saúde bucal e garantia do cuidado integral e humanizado no SUS.

Assim, é evidente que a carência de acesso à reabilitação oral através de próteses dentárias é uma demanda urgente e relevante, demandando a atenção imediata da gestão municipal para assegurar um atendimento que respeite os direitos dos cidadãos e contribua para o fortalecimento da saúde pública em Pedro Afonso.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender o acesso à reabilitação oral por meio de próteses dentárias em Pedro Afonso, especialmente entre os grupos mais vulneráveis que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), a seguinte lista de requisitos foi elaborada. Esses requisitos buscam garantir uma contratação eficiente e adequada às necessidades da população.

Requisitos da solução contratada:

Habilitação Jurídica:

Apresentação de atos constitutivos da empresa (contrato social/estatuto);  
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Registro regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas;  
Certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Qualificação Técnica:

Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem a experiência da empresa na confecção de próteses dentárias;  
Relação dos profissionais envolvidos na execução, especialmente cirurgiões dentistas e técnicos em prótese dentária, com comprovada habilitação e registro no CRO;  
Apresentação de amostras e modelos, quando solicitado, para validação técnica.

Capacidade Operacional:

Laboratório com infraestrutura física e tecnológica adequada para produção das próteses, com equipamentos em bom estado de funcionamento;  
Capacidade comprovada de produção compatível com a demanda estimada;  
Disponibilidade de transporte adequado para coleta de moldes e entrega das próteses nas UBSs.

Qualidade e Conformidade sanitária:

Utilização de materiais certificados e compatíveis com as normas da ANVISA;  
Garantia da biossegurança nos processos de confecção e manuseio das próteses;  
Rastreabilidade de lote dos materiais utilizados.

Prazos e Logística de Entrega:

Cumprimento rigoroso do cronograma físico de atendimentos estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;  
Entrega das próteses diretamente às unidades de saúde indicadas, com controle de recebimento e aceitação pelo profissional responsável;

Reposição ou ajuste de próteses com defeitos ou não conformidades sem ônus adicional para o município.

Sustentabilidade e Responsabilidade socioambiental:

Compromisso com práticas sustentáveis e descarte adequado de resíduos de laboratório odontológico;

Valorização da mão de obra local, sempre que possível, e respeito às normas de proteção ao meio ambiente e saúde do trabalhador.

Conformidade Legal:

Observância da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como das demais legislações pertinentes à área da saúde;

Atendimento às diretrizes e normativas do SUS, da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia.

Esses requisitos visam garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à demanda da população e que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de serviços especializados para a produção de próteses dentárias:

### 1 - Aquisição Direta de Próteses Dentárias Padronizadas de Laboratórios

Consiste na contratação de laboratórios de prótese dentária devidamente certificados para fornecimento padronizado de próteses totais e parciais removíveis, conforme especificações técnicas adotadas pelo Ministério da Saúde. Essa modalidade utiliza modelos preconizados, registrados e documentados, seguindo rigorosamente os padrões de biossegurança, biocompatibilidade e durabilidade, com rastreabilidade de materiais e apresentação de certificados de qualidade. O modelo permite ampla participação de fornecedores, favorece o melhor custo-benefício por permitir escala e padronização e já se encontra amplamente consolidado em compras públicas nos municípios atendidos pelo SUS. Garante a adequação à legislação vigente (Lei 14.133/2021, RDC ANVISA nº 185/2001, ABNT NBR 15441 e 16338), à sustentabilidade e à inclusão social.

#### Pontos Positivos:

- Permite ampla participação de fornecedores aumentando a competitividade
- Favorece o melhor custo-benefício por meio de escala e padronização
- Garante rastreabilidade de materiais e apresentação de certificados de qualidade
- Atende rigorosamente normas técnicas e regulamentações vigentes
- Já está consolidado em compras públicas com experiência comprovada em municípios do SUS

#### Pontos Negativos:

- Possibilidade de limitação na personalização ou customização para casos específicos
- Dependência de laboratórios previamente certificados pela ANVISA pode restringir fornecedores em determinadas regiões
- Padronização pode não contemplar todas as necessidades clínicas individuais
- Risco de variação na qualidade entre diferentes fornecedores ainda que certificados
- Processos de homologação e documentação podem resultar em maior burocracia e tempo

### 2 - Implantação de Unidade Laboratorial Municipal para Confecção Própria de Próteses Dentárias

Nesta alternativa, a Secretaria Municipal de Saúde investe na montagem de laboratório próprio, equipado e operado por profissionais habilitados, realizando toda a cadeia de produção, desde o planejamento à entrega

das próteses ao usuário do SUS. Permite personalização avançada dos modelos e acompanhamento direto da qualidade, além de possibilidade de treinamento de profissionais locais. Apesar do potencial para redução progressiva de custos unitários e de incremento da autonomia técnica, demanda elevado investimento inicial, aquisição e manutenção de equipamentos especializados, contratação e capacitação de técnicos, além de maior complexidade gerencial e risco de ociosidade caso a demanda varie. Requer rigoroso controle sanitário e documental, além de alto comprometimento inicial de recursos orçamentários.

**Pontos Positivos:**

- Personalização avançada das próteses dentárias
- Acompanhamento direto da qualidade dos produtos
- Treinamento e capacitação de profissionais locais
- Redução progressiva dos custos unitários ao longo do tempo
- Incremento da autonomia técnica municipal

**Pontos Negativos:**

- Elevado investimento inicial
- Aquisição e manutenção de equipamentos especializados
- Necessidade de contratação e capacitação de técnicos
- Maior complexidade gerencial
- Risco de ociosidade caso a demanda varie

**3 - Contrato Integrado de Serviços de Reabilitação Oral com Inclusão de Fornecimento, Ajuste e Acompanhamento das Próteses**

Corresponde à contratação de empresas especializadas ou consórcios que ofereçam serviço completo, incluindo fornecimento das próteses, acompanhamento clínico integrado (planejamento, adaptação, ajustes) e garantia pós-entrega, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor. Favorece integração assistencial, padronização de fluxos, rastreabilidade plena e otimização do acompanhamento dos pacientes, com maior controle sobre os resultados clínicos reabilitadores. Por outro lado, pode restringir a concorrência ao reduzir a quantidade de prestadores habilitados no mercado, ser mais oneroso e menos flexível em termos de adaptação a demandas flutuantes, além de maior risco de dependência de contratos longos para execução do serviço.

**Pontos Positivos:**

- Integração assistencial completa entre fornecimento, ajuste e acompanhamento
- Padronização dos fluxos operacionais e clínicos
- Rastreabilidade plena dos processos e pacientes
- Otimização do acompanhamento dos pacientes
- Maior controle sobre os resultados clínicos reabilitadores

**Pontos Negativos:**

- Restrição da concorrência pela limitação de prestadores habilitados
- Possibilidade de maior custo para a administração pública
- Menor flexibilidade diante de variações na demanda
- Risco de dependência de contratos de longa duração
- Dificuldade de adaptação frente a necessidades pontuais ou emergenciais



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

## Aspectos Técnicos da Solução

A escolha pela aquisição direta de próteses dentárias padronizadas de laboratórios responde a uma demanda específica por soluções que garantam um tratamento eficaz e duradouro para as necessidades da população de Pedro Afonso. As próteses dentárias oferecidas por laboratórios especializados são desenvolvidas seguindo diretrizes rigorosas de qualidade, o que assegura um desempenho adequado no processo de reabilitação oral. Além disso, essas próteses são compatíveis com uma variedade de condições clínicas e são projetadas para atender a diferentes perfis de pacientes, desde aqueles em estado mais avançado de comprometimento até os que necessitam de intervenções menos complexas. A facilidade de implementação desse sistema é outra vantagem significativa, pois consiste na compra de produtos prontos para uso, reduzindo o tempo entre a solicitação do paciente e o recebimento da prótese.

### Benefícios Operacionais

Do ponto de vista operacional, a aquisição de próteses dentárias padronizadas proporciona uma série de vantagens que contribuem para a eficiência da gestão da saúde bucal no município. Primeiramente, a centralização da compra permite que a equipe de saúde se concentre no atendimento direto aos pacientes, evitando desperdícios de tempo e recursos em processos complexos de produção ou customização das próteses. Adicionalmente, a maioria dos laboratórios oferece suporte técnico e treinamento para os profissionais de saúde que trabalharão nas adaptações das próteses, garantindo maior segurança e confiança durante os atendimentos. Em tempos de aumento da demanda por serviços de saúde devido a fatores como a pandemia e suas consequências, a escalabilidade dessa solução é crucial, permitindo a rápida ampliação do volume de atendimentos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

### Vantagem Econômica

Economicamente, a aquisição direta de próteses dentárias padronizadas apresenta um custo-benefício bastante favorável. O valor investido na compra de próteses prontas é explicitamente inferior ao que seria necessário para a produção personalizada em massa, considerando tanto os custos de insumos quanto os de mão de obra. Além disso, a garantia de um fornecimento contínuo e o estabelecimento de parcerias com laboratórios confiáveis podem resultar em descontos progressivos e melhores condições de negociação. Esses fatores não apenas reduzem os gastos imediatos, mas também refletem em um retorno esperado significativo. Ao proporcionar acesso à reabilitação oral, há um impacto direto na qualidade de vida da população, o que pode gerar economia futura ao reduzir a necessidade de tratamentos mais complicados e custosos relacionados a problemas decorrentes da ausência de cuidados odontológicos adequados.

Em suma, a solução escolhida para a aquisição de próteses dentárias padronizadas revela-se altamente vantajosa em termos técnicos, operacionais e econômicos, contribuindo assim para um atendimento mais eficaz às demandas da população de Pedro Afonso, com um foco especial nos grupos mais vulneráveis, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.



## QUANTITATIVOS E VALORES

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QNT | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|----------|----------|
|------|---------------|-----|-----|----------|----------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |            |                |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|----------------|--|
|   | <p>Prótese Total – Superior ou Inferior:<br/>Confeccionada com dentes acrílicos, resina termopolimerizável e acabamento polido, assegurando durabilidade, conforto e estética adequada ao paciente.</p> <p><b>Especificações Técnicas – Prótese Dentária</b></p> <p>1. Prótese Parcial Removível com Grampo – Superior ou Inferior</p> <p>Prótese confeccionada em <b>resina acrílica termopolimerizável</b>, com <b>estrutura metálica composta por grampos e reforços em aço inoxidável</b>, dotada de <b>dentes acrílicos anatômicos</b> e <b>resina caracterizada</b> para melhor estética e naturalidade.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adaptação adequada à cavidade bucal, garantindo conforto e estabilidade;</li> <li>• Acrilização e polimento no torno, assegurando acabamento liso e higienizável;</li> <li>• Conformidade com o modelo bucal individual, obtido a partir de moldagem fornecida pela unidade odontológica;</li> <li>• Resistência mecânica e durabilidade, compatíveis com as exigências clínicas e laboratoriais.</li> </ul> <p><b>Material:</b> Resina acrílica termopolimerizável incolor ou rosada, grampos de aço inoxidável, dentes acrílicos e resina de caracterização.</p> <p><b>Finalidade:</b> Reposição parcial de elementos dentários ausentes, restabelecendo a mastigação, a fonética e a estética do paciente.</p> <p>2. Prótese Total (ou Prótese Total Convencional) – Superior ou Inferior</p> <p>Prótese confeccionada integralmente em <b>resina acrílica termopolimerizável</b>, com <b>dentes acrílicos anatômicos</b> de alta resistência, ajustados conforme o modelo funcional do paciente.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base acrílica com resina termopolimerizável, processada sob pressão e temperatura controlada;</li> <li>• Resina caracterizada, simulando a coloração e textura natural da gengiva;</li> <li>• Dentes acrílicos fixados com alinhamento e oclusão adequados;</li> <li>• Polimento mecânico no torno, garantindo lisura e conforto no uso.</li> </ul> <p><b>Material:</b> Resina acrílica termopolimerizável, dentes acrílicos e resina de caracterização gengival.</p> |     |    |            |                |  |
| 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 500 | SV | R\$ 313,50 | R\$ 156.750,00 |  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|--|--|
|  | <p><b>Finalidade:</b> Reposição completa dos elementos dentários, devolvendo função mastigatória, estética e fonética, em conformidade com os padrões clínicos adotados pelo SUS.</p> <p>3. Observações Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os materiais e técnicas empregadas devem seguir as normas da ANVISA, o Código de Ética Odontológica (CFO) e as especificações do Programa Brasil Sorridente.</li> <li>• As próteses deverão ser confeccionadas por profissional técnico em prótese dentária regularmente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe.</li> <li>• A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de laudo de conformidade técnica e registro de paciente atendido, conforme exigências do Ministério da Saúde.</li> </ul> |                       |  |  |  |
|  | <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>R\$ 156.750,00</b> |  |  |  |



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a reabilitação oral por meio de próteses dentárias é um processo que requer uma visão integrada e contínua, especialmente considerando a urgência em atender a população vulnerável de Pedro Afonso. O parcelamento dessa contratação não se justifica, uma vez que a reabilitação oral demanda um acompanhamento clínico que deve ser realizado de maneira contínua e consistente. A fragmentação dos serviços poderia comprometer a qualidade do cuidado oferecido, gerar lacunas na assistência e prejudicar o resultado final do tratamento.

Além disso, ao optar pelo não parcelamento, a Prefeitura garante a alocação eficiente de recursos, permitindo uma execução mais fluida e sem interrupções na prestação do serviço. O parcelamento pode levar a atrasos na entrega de próteses, dificultando o acesso da população aos cuidados necessários. Isso geraria insatisfação entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de potencialmente aumentar os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Por fim, a eficiência na execução contratual é maximizada com a contratação de um único fornecedor especializado. Essa abordagem consolidada facilita a supervisão do trabalho realizado, assegura a uniformidade na qualidade dos serviços prestados e permite que as ações sejam alinhadas com as necessidades específicas dos grupos mais vulneráveis. Dessa forma, o não parcelamento representa uma solução mais eficaz para atender ao interesse público de forma imediata e integral, promovendo a saúde bucal da população de maneira rápida e eficiente.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade gerar resultados concretos e mensuráveis para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida da população de Pedro Afonso -TO. Espera-se que, com a execução do contrato, sejam alcançados os seguintes resultados:

Redução significativa da demanda reprimida por próteses dentárias no município, atendendo prioritariamente os pacientes em situação de vulnerabilidade social e de maior comprometimento funcional; Ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, fortalecendo a integralidade do cuidado na Atenção Básica;

Melhoria dos indicadores de saúde bucal, alinhados às metas do Programa Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente);

Promoção da autoestima, bem-estar social e dignidade dos usuários, por meio da recuperação da função mastigatória, fonética e estética facial;

Aprimoramento da resolutividade da rede de atenção primária, com o fortalecimento da atuação das equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Garantia de padronização, qualidade e biossegurança das próteses fornecidas, conforme normas da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia;

Controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, por meio de acompanhamento técnico, relatórios periódicos e fiscalização eficiente do cumprimento contratual.

A contratação ora proposta representa um investimento estratégico e de impacto social direto, contribuindo para a consolidação do direito à saúde bucal como parte essencial da saúde integral do cidadão.



#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Antes da formalização do contrato para aquisição direta de próteses dentárias padronizadas junto a laboratórios certificados, a Administração Pública deve adotar diversas providências prévias indispensáveis à garantia da execução adequada do futuro contrato e à obtenção dos resultados pretendidos. Tais ações fundamentam-se no princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação sanitária e regulatória aplicável, conferindo robustez às fases preparatórias e minimizando riscos de falhas, prejuízos ou atrasos na execução contratual.

Inicialmente, é fundamental que se conclua a atualização e revisão detalhada do Termo de Referência, incluindo a definição precisa das quantidades estimadas, das especificações técnicas, dos atributos de qualidade, requisitos de biossegurança e da documentação sanitária exigida dos fornecedores, tudo devidamente alinhado às normas da ANVISA, ABNT e diretrizes do Ministério da Saúde. Este procedimento assegura que o edital reflita, de forma inequívoca, as reais necessidades da Secretaria de Saúde e os critérios de atendimento aos princípios constitucionais e infralegais que regem a política pública em questão.

Na sequência, recomenda-se a realização de visitas técnicas, caso aplicável, às unidades de saúde que receberão os serviços e/ou os produtos, visando a avaliação das condições de armazenamento, recebimento e controle das próteses. Havendo necessidade de pequenas intervenções estruturais, como adequação de espaço físico para armazenamento provisório — considerando exigências de higiene, ventilação e segurança — ou ajustes em mobiliário e equipamentos, estas providências devem ser implementadas previamente, para assegurar a integridade dos dispositivos e facilitar o fluxo operacional durante a execução do contrato.

No âmbito da gestão dos processos internos, é imprescindível promover a capacitação dos servidores diretamente envolvidos na recepção, conferência, distribuição, controle de estoque, triagem dos pacientes beneficiários e posterior acompanhamento clínico das próteses fornecidas. Tal capacitação deve incluir treinamento em procedimentos de inspeção quanto à conformidade técnica e documental dos produtos recebidos, rastreabilidade dos lotes, preenchimento adequado dos registros e protocolos de biossegurança, além de informações sobre o correto gerenciamento de resíduos odontológicos gerados (em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018). O objetivo é munir a equipe com conhecimentos que minimizem riscos de não conformidades e maximizem a segurança dos usuários.

Como parte das etapas preparatórias, a Administração deve ainda promover o alinhamento dos fluxos entre as áreas responsáveis: coordenação de saúde bucal, setores de compras/licitatório, almoxarifado, vigilância sanitária municipal, regulação, atenção básica e demais setores gestores. Esse alinhamento se concretiza por meio de reuniões técnicas, elaboração e validação de protocolos internos, mapeamento de processos para recebimento, conferência, distribuição e acompanhamento das próteses, bem como definição clara das responsabilidades institucionais de cada setor envolvido. Esta integração garante que todos os agentes estejam informados e preparados para executar suas funções na cadeia de atendimento.

Outro aspecto fundamental é a elaboração ou revisão dos instrumentos e rotinas voltados ao controle e monitoramento do contrato. Isso inclui a definição de indicadores-chave de desempenho (tempo médio de entrega, índice de satisfação dos usuários, taxas de ajuste, etc.), a padronização dos relatórios de acompanhamento, a sistematização da comunicação com os fornecedores e o procedimento para notificação, devolução ou substituição de próteses em caso de não conformidade ou defeitos, garantindo assim meios eficazes de avaliação da qualidade, rastreabilidade e efetividade dos serviços prestados.

Devem também ser revisadas e, se necessário, atualizadas as rotinas relacionadas à triagem, seleção e priorização dos usuários a serem beneficiados, com base em critérios objetivos, transparentes e inclusivos, conforme recomenda a legislação do SUS e as políticas de equidade. Para tanto, pode ser necessária a implantação ou atualização de sistemas informatizados de controle de demanda, prontuários eletrônicos, integração com bancos de dados de saúde bucal e revisão de cadastros de pacientes, de modo a garantir que o público-alvo seja alcançado de modo efetivo e que o cronograma de distribuição tenha previsibilidade.

Além disso, no tocante ao compromisso com a sustentabilidade, cabe organizar, previamente, parcerias com os serviços ou empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos odontológicos, em total conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, estabelecendo rotinas documentadas para descarte seguro dos materiais descartáveis e resíduos especiais.

Por fim, a Administração deve verificar e documentar a previsão orçamentária compatível com o valor estimado da contratação, aprovando o empenho prévio — conforme disposto nos normativos financeiros da gestão pública — para assegurar a regularidade e liquidez no pagamento dos fornecedores, evitando atrasos que possam comprometer a execução contratual.

Portanto, a soma dessas providências — que incluem ajustes estruturais, organização dos fluxos internos, capacitação de servidores, revisão de instrumentos normativos, aprimoramento de registros e sistemas, estabelecimento de rotinas ambientais e garantia do respaldo orçamentário — permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde celebre o contrato de aquisição de próteses dentárias em condições ótimas de governança, transparência, controle e efetividade, promovendo uma execução contratual eficiente e alinhada aos objetivos sociais, técnicos e legais que norteiam a política pública de saúde bucal.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise realizada sobre a necessidade de contratações correlatas e interdependentes visando à solução da carência de acesso à reabilitação oral por meio de próteses dentárias em Pedro Afonso indica que, para a implementação eficaz desse serviço, não há a necessidade premente de contratações adicionais.

Porém, é importante considerar algumas possíveis contratações que poderiam ser relevantes no contexto de suporte à solução escolhida. Primeiramente, pode haver a necessidade de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos que já estejam disponíveis no município, garantindo assim sua funcionalidade e eficiência durante os atendimentos. Além disso, adequações prediais podem ser necessárias para garantir

que o espaço destinado aos procedimentos odontológicos esteja em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, proporcionando um ambiente adequado para os pacientes.

Essas contratações, enquanto não essenciais para a implementação imediata da solução, podem ser consideradas complementares ao serviço de reabilitação oral. Contudo, não existem contratações adicionais que sejam imprescindíveis antes da execução da solução escolhida, que é a oferta direta de próteses dentárias para a população dependente do SUS. Dessa forma, a presença dessas eventuais necessidades deve ser avaliada em conjunto com a implementação do serviço, mas não constituem obstáculos preliminares para a contratação primária em questão.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação para aquisição de próteses dentárias padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do ETP, é fundamental analisar, sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, os potenciais impactos ambientais inerentes a todo o ciclo de vida do objeto contratado, bem como prever medidas mitigadoras robustas e articuladas, que reduzam ou controlem eventuais impactos adversos decorrentes da implementação da política pública. Inicialmente, deve-se reconhecer que o processo de aquisição, confecção, transporte, uso e descarte de próteses dentárias envolve etapas que podem resultar na geração de impactos sobre o meio ambiente. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos — inclusive resíduos odontológicos potencialmente contaminantes — advindos da produção em laboratório (moldes, excedentes de acrílicos, metais, embalagens, panos de apoio, pó de polimento), resíduos do processo de ajuste e adaptação clínica (materiais descartáveis, luvas, máscaras, brocas desgastadas, panos, hastes, algodão), e resíduos relacionados à própria destinação ou substituição das próteses ao longo do uso.

A principal preocupação refere-se à correta segregação e destinação dos resíduos classificados como resíduos do serviço de saúde, os quais exigem tratamento diferenciado diante do potencial risco biológico, químico e ambiental. Caso não sejam gerenciados adequadamente, tais resíduos podem ocasionar contaminação do solo e dos corpos d'água, riscos ocupacionais aos profissionais responsáveis pela coleta, transporte e disposição final, além de impactos negativos à população do entorno e ao equilíbrio dos ecossistemas locais.

Outro impacto ambiental potencial está relacionado ao consumo de insumos, como energia elétrica, água, produtos químicos específicos para moldagem, polimento, limpeza e descontaminação dos itens e acessórios utilizados na confecção, ajuste e armazenagem das próteses. O uso intensivo e não controlado desses recursos pode contribuir para um aumento da pegada ecológica da cadeia produtiva, elevando a geração de efluentes líquidos e as emissões de gases de efeito estufa, especialmente em regiões onde a matriz energética é majoritariamente baseada em fontes não renováveis.

Além disso, o transporte dos produtos — tanto dos laboratórios até a rede de saúde quanto no fluxo inverso de eventuais devoluções ou descartes — implica a geração de emissões atmosféricas derivadas da queima de combustíveis fósseis, caso não sejam priorizados trajetos otimizados, logística integrada ou soluções de transporte compartilhado.

Também há impactos associados à aquisição de materiais odontológicos de origem não sustentável, como o uso de plásticos não recicláveis ou componentes metálicos de difícil reaproveitamento, o que pode prolongar a decomposição desses resíduos em aterros sanitários caso estes não sejam reciclados ou reaproveitados em cadeia reversa.

Para a mitigação desses impactos ambientais, é recomendável a adoção de uma série de medidas articuladas e contínuas, estruturadas a partir das exigências legais, normas técnicas e boas práticas de sustentabilidade voltadas ao setor da saúde. Um primeiro eixo de mitigação consiste em garantir o rigoroso gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde odontológico, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a legislação ambiental municipal e federal. Isso envolve a segregação dos resíduos desde a fonte geradora, utilizando recipientes adequados e devidamente identificados, a armazenagem temporária em local apropriado, a coleta por empresa licenciada e especializada e o encaminhamento à destinação final ambientalmente adequada: incineração, autoclavação ou outro método aprovado para resíduos infectantes e encaminhamento de resíduos comuns e recicláveis para cooperativas e unidades de reciclagem.

Outra ação mitigadora relevante é priorizar, nos termos do edital e dos contratos, o uso de insumos e materiais que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, como próteses que contenham componentes recicláveis, embalagens biodegradáveis, certificação de origem sustentável e ausência de substâncias químicas perigosas (por exemplo, metais pesados e ftalatos). Recomenda-se que, sempre que possível, haja exigência para que os laboratórios forneçam informações sobre as práticas ambientais adotadas internamente, incentivando fornecedores que implementem programas de redução de resíduos, uso racional de energia e água, reaproveitamento de insumos e educação ambiental de sua equipe.

No âmbito dos serviços clínicos realizados pelas unidades de saúde, cabe orientar e treinar continuamente os servidores envolvidos nos protocolos de biossegurança e sustentabilidade, promovendo o uso racional de materiais descartáveis, a higienização adequada dos instrumentos reprocessáveis e a adoção de rotinas que minimizem o desperdício de recursos naturais e insumos odontológicos.

Do ponto de vista logístico, a administração pode adotar medidas para otimizar rotas de entrega, reduzir deslocamentos desnecessários e privilegiar, nas aquisições, laboratórios localizados geograficamente próximos, diminuindo a intensidade das emissões e o consumo de combustíveis fósseis. Também é possível recomendar a organização de entregas em lotes otimizados e o aproveitamento de frotas sustentáveis, quando disponíveis.

No quesito de descarte seguro e ciclo de vida das próteses após seu uso, é essencial que as unidades de saúde instruam os beneficiários quanto à forma correta de devolução e descarte de dispositivos danificados ou não mais utilizados, promovendo a logística reversa e o encaminhamento apropriado para a destinação final, prevenindo que próteses abandonadas contribuam para poluição ambiental ou áreas de risco sanitário.

Para monitorar e aprimorar continuamente o desempenho ambiental do processo, deve-se estabelecer indicadores mensuráveis, como o percentual de resíduos segregados e corretamente destinados, a frequência e qualidade do treinamento em sustentabilidade, a quantidade de materiais reciclados, o volume de insumos poupados e a ocorrência de eventos adversos relacionados a falhas no manejo ambiental.

Dentre as ações de contingência, sugerem-se planos de resposta rápida para eventual ocorrência de acidentes envolvendo o vazamento ou descarte inadequado de resíduos, com procedimentos claros de isolamento, comunicação às autoridades competentes, remediação ambiental e reinstrução das equipes. Além disso, é recomendada a pactuação de cláusulas contratuais que responsabilizem os fornecedores por eventuais danos ambientais causados por falhas em sua cadeia de produção e entrega, exigindo comprovação periódica do cumprimento das normas ambientais, inclusive com auditorias e checagem documental.

Portanto, ao mapear detalhadamente os potenciais impactos ambientais da contratação para fornecimento de próteses dentárias e as respectivas medidas mitigadoras — incluindo segregação e destinação correta dos resíduos, seleção de insumos sustentáveis, racionalização do uso de recursos naturais, educação ambiental da equipe, otimização logística, implantação de logística reversa, estabelecimento de indicadores, protocolos de contingência e fiscalização rigorosa dos requisitos ambientais pelos fornecedores — garante-se não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a efetiva redução da pegada ambiental da política

pública, promovendo saúde integral e desenvolvimento sustentável alinhado às melhores práticas nacionais e internacionais do setor.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

**Pedro Afonso/TO, aos 03 de novembro de 2025.**

**Kelma de Souza França**  
Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 032/2025

#### CREDENCIAMENTO FMS Nº 007/2025

#### PROCESSO FMS Nº 803/2025

**OBJETO:** Credenciamento de laboratório odontológico para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Pedro Afonso/TO.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO FMS Nº 803/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO FMS Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a credenciamento de laboratório odontológico para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Atenção Básica em Saúde do Município de Pedro Afonso/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |         |            |                |             |
| ...  |               |         |            |                |             |

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.20.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

- B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. Der causa à inexecução total do contrato;
- D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: Manutenção de Ações do Piso da Atenção Primária

Classificação: 5.1.10.301.112.2.071

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: 513

Fonte: 1.600.0000.000000

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso /TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso /TO, aos XX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO /TO.**

Prezados, pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do CREDENCIAMENTO, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

### 1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

### 2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

### 3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

### 5. Formação do Preço:

**Obs:** (Escolher apenas os serviços em que deseja prestar)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QNT | UND | V. UNIT.   | V. TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------|
| 1    | <p>Prótese Total – Superior ou Inferior:<br/>Confeccionada com dentes acrílicos, resina termopolimerizável e acabamento polido, assegurando durabilidade, conforto e estética adequada ao paciente.</p> <p><b>Especificações Técnicas – Prótese Dentária</b></p> <p>1. Prótese Parcial Removível com Grampo – Superior ou Inferior</p> | 500 | SV  | R\$ 313,50 | R\$ 156.750,00 |

Prótese confeccionada em **resina acrílica termopolimerizável**, com **estrutura metálica composta por grampos e reforços em aço inoxidável**, dotada de **dentes acrílicos anatômicos** e **resina caracterizada** para melhor estética e naturalidade.

Deverá apresentar:

- Adaptação adequada à cavidade bucal, garantindo conforto e estabilidade;
- Acrilização e polimento no torno, assegurando acabamento liso e higienizável;
- Conformidade com o modelo bucal individual, obtido a partir de moldagem fornecida pela unidade odontológica;
- Resistência mecânica e durabilidade, compatíveis com as exigências clínicas e laboratoriais.

**Material:** Resina acrílica termopolimerizável incolor ou rosada, grampos de aço inoxidável, dentes acrílicos e resina de caracterização.

**Finalidade:** Reposição parcial de elementos dentários ausentes, restabelecendo a mastigação, a fonética e a estética do paciente.

## 2. Prótese Total (ou Prótese Total Convencional) – Superior ou Inferior

Prótese confeccionada integralmente em **resina acrílica termopolimerizável**, com **dentes acrílicos anatômicos** de alta resistência, ajustados conforme o modelo funcional do paciente.

Deverá apresentar:

- Base acrílica com resina termopolimerizável, processada sob pressão e temperatura controlada;
- Resina caracterizada, simulando a coloração e textura natural da gengiva;
- Dentes acrílicos fixados com alinhamento e oclusão adequados;
- Polimento mecânico no torno, garantindo lisura e conforto no uso.

**Material:** Resina acrílica termopolimerizável, dentes acrílicos e resina de caracterização gengival.

**Finalidade:** Reposição completa dos elementos dentários, devolvendo função mastigatória, estética e fonética, em conformidade com os padrões clínicos adotados pelo SUS.

## 3. Observações Gerais

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
|                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os materiais e técnicas empregadas devem seguir as normas da ANVISA, o Código de Ética Odontológica (CFO) e as especificações do Programa Brasil Sorridente.</li> <li>• As próteses deverão ser confeccionadas por profissional técnico em prótese dentária regularmente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe.</li> <li>• A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de laudo de conformidade técnica e registro de paciente atendido, conforme exigências do Ministério da Saúde.</li> </ul> |  |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | <b>R\$ 156.750,00</b> |

## 6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## 7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

## OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO /TO.**

Prezados, a pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, através deste, **declara que;**

### 1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

### 2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### 4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 5. Que não emprega servidor publico:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

### 6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6. Que aceita os valores fixados pela administração:**

- Declaro para todos os fins que aceito prestar os serviços pelos valores fixados na tabela SUS, e conforme nomas técnicas constantens no Edital, Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

**OBSERVAÇÕES:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa